COLEGIO MILITAR DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64257.003190/2026-35

2. Finalidade

Prestação de serviços de apoio a eventos institucionais em proveito do das Organizações Militares do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos – GCALC/Recife que tem por Unidade Gestora Colégio Militar do Recife-CMR.

3. Legislação de Referência

- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- Decreto n° 10.024, de 20/09/2019;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de Maio de 2017, e suas alterações;
- Instrução Normativa SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021; e
- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

4. Análise de Contratações Anteriores

4.1 Colégio Militar do Recife é a Organização Militar, dentro do GCALC/7ª RM, responsável pelo gerenciamento da licitação que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio a eventos institucionais em proveito do das Organizações Militares do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos – GCALC/Recife que tem por Unidade Gestora Colégio Militar do Recife-CMR.

4.2 Nesse escopo, na elaboração do presente certame, foram analisadas as descrições dos itens gerais, sendo promovidas algumas alterações, a fim de permitir uma melhor prestação dos serviços, bem como incluídos itens solicitados pelas Unidades Participantes.

5. Descrição da necessidade

5.1 Objeto da Contratação

Trata-se de contratação por escopo, com previsão na Lei nº 14.133/21, inciso XVII, que consiste em contratação de serviço de locação de equipamentos (banheiros químicos e outras estruturas metálicas como palanques e arquibancadas, gradis), e de serviços de cine/foto/som para realização de eventos institucionais.

5.2. Justificativa da Contratação

A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades do Colégio Militar do Recife (CMR) que servirá para apoiar variados eventos previstos no calendário escolar, tais como: Feira de ciências, feiras de livros, feiras culturais e reuniões de pais e mestres, formaturas e solenidade militares, apresentações culturais e artísticas dos alunos, sendo necessária a contratação do serviço em tela pois o CMR não possui os meios orgânicos para mobiliar o espaço escolar.

A necessidade da contratação se evidencia na frequência de eventos existentes no Colégio Militar do Recife e nas Organizações Militares (OMs) vinculadas como Formaturas Gerais, Semana do Soldado, Aniversários das OMs, Semana da Pátria, Incorporação de novos Soldados, Dia da Bandeira, Passagens de Comandos, Desfiles Cívicos, entre outras. Portanto, referidos eventos são de suma necessidade às atividades das OMs e recepcionam

quantitativo elevado de convidados externos e internos, o que demanda maior suprimento às necessidades do público em geral. Assim, o não atendimento da demanda acarreta prejuízo às atividades militares, à estrutura organizacional e à manutenção da historicidade militar.

Para suprir tal demanda faz-se necessário contratar empresa especializada na locação equipamentos para eventos.

Os serviços a serem contratados são considerados “comuns”, conforme a definição contida no Art. 6º m inciso XIII da Lei nº 14.133/21, que são todos “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	FLÁVIO BARROSO DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 O objeto a ser licitado, por suas características, e com base nas justificativas contidas neste documento, não possui natureza contínua (Lei nº 14.133 /21).

7.2 A duração do prazo de eventual contratação deverá estar adstrito ao prazo necessário à perfeita execução do objeto, ou à duração dos créditos previstos para a despesa, não devendo ultrapassar o período de 12 (doze) meses;

7.3 Os serviços deverão ser executados conforme requisitos contidos na descrição de cada item, conforme indicado neste estudo técnico;

7.4 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: autorização de instalação dos banheiros químicos ou palanques;

7.5 A Contratada deverá fornecer agentes em número suficiente para realizar a montagem e desmontagem dentro do prazo estipulado;

7.6 Os serviços serão solicitados pela Contratante conforme necessidade de cada evento. As datas e horários dos eventos serão comunicados à Contratada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

7.7 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários a fim de viabilizar a execução dos serviços;

7.8 A Contratada deverá providenciar emissão e quitação da ART de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, e realizar a montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada, seguindo todas as normas de segurança previstas.

7.9 A contratação também requer que a empresa prestadora do serviço exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

7.10 No que concerne à questão de sustentabilidade, a contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama nº. 6/13 e legislação correlata;

7.11 Na execução dos serviços por parte da contratada, é vedada a utilização, nos termos do Decreto n. 2.783/98 e Resolução Conama n. 267/00, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ou de qualquer produto que as contenha ou delas faça uso, devendo obedecer às disposições da Resolução Conama n. 340/03.

7.12 A empresa contratada será responsável pelo descarte ecologicamente correto dos rejeitos recolhidos, de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal vigente;

7.13 É necessário que a Contratada adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

7.14 A Contratada deve observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.15 Devem ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

7.16 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a Contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

7.17 A Contratada deve estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

7.18 A Contratada deve possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

7.19 A Contratada deverá realizar os serviços dentro do horário estabelecido pelo órgão.

7.20 A descrição dos serviços foi baseada na IN 05/2017 e Caderno Técnico.

8. Levantamento de Mercado

8.1 O levantamento de mercado consiste na prospecção de possível solução para a demanda apresentada com base em análise das alternativas de soluções disponíveis no mercado de bens e serviços.

8.2 Foram utilizadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitindo-se constatar que a contratação de serviço de locação em apreço, normalmente é realizada por meio de Pregão Eletrônico SRP.

8.3 Destaca-se que as quantidades de eventuais participantes não deverá ser restrita, pois foram identificados diversos fornecedores atuando neste ramo comercial, conforme os serviços descritos no objeto da licitação

8.4 A pesquisa de preço foi realizada pela UG Gerenciadora (UG: 160084) mediante utilização de consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://painelde precos.planejamento.gov.br e com a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio do ComprasNet, com isso cumprindo o previsto no Inciso I e II, do Artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 Trata-se da realização de Registro de preços para prestação de serviços de apoio a eventos institucionais em proveito do das Organizações Militares do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos – GCALC/Recife que tem por Unidade Gestora Colégio Militar do Recife-CMR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

9.2 A contratação dos serviços deverá ser operada via registro de preços e será conduzido pela Unidade Gestora Gerenciadora, conforme regras contidas no Termo de Referência elaborado pelo Colégio Militar do Recife.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 As quantidades aqui apontadas são baseadas no conhecimento de séries históricas experimentadas pelo CMR, baseadas em contratações já realizadas anteriormente com outros fornecedores, e num período de 12 (doze) meses.

10.2 Por se tratar de uma licitação que está sendo planejada para atender também a outras organizações militares agrupadas em um órgão de coordenação de compras no âmbito da 7ª RM, estão postas, a seguir, as quantidades que indicam a necessidade do órgão gerenciador e, em documento próprio, apenso ao Termo de Referência da licitação, constarão as quantidades dos órgãos participantes que manifestarem seu interesse de participar conjuntamente com o CMR.

10.3 As quantidades que atenderão ao CMR são **conforme anexo 1**

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 901.682,45

11.1 Para a aferição do preço de referência foram utilizados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, que se baseia em processos licitatórios já realizados, priorizando-se a utilização do Painel de Preços (inciso I) e contratações similares realizadas pela Administração pública (inciso II), conforme observa-se no Mapa de Preços acostados aos autos.

11.2 Foi utilizada a MÉDIA de preços encontrados, dentre os resultados válidos das pesquisas realizadas.

11.3 Com base nisso, o valor estimado para a presente contratação, somente com as necessidades do Colégio Militar do Recife, foi apurado em R$ **R$ 901.682,45** (novecentos e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Em regra (Art. 40, inciso V, letra b da Lei nº 14.133/21), o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tudo isso em conformidade com a Súmula 247 do TCU.

12.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12.3 O objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do mesmo, não cabendo mais, desta forma, subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 Os serviços objeto da presente contratação serão destinados a atender demanda do Colégio Militar do Recife e de Unidades Participantes, cumprindo a Cartilha para Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da 7ª Região Militar.

14.2 A presente contratação tem alinhamento com o Plano Anual de Aquisições do CMR dado ao número variado de atividades institucionais que Colégio realiza durante seu Ano Letivo e Calendário Cívico-militar, bem como, viabilizado pela agenda que aquisições do GCALC/Recife, atender ainda a interesses de outras organizações militares pertencentes a este Grupo de coordenação.

14.3 Por último, este planejamento visa ainda atender aos objetivos estratégicos do exército – OEE 11 – Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar; e OEE 12 – Aperfeiçoar o sistema de educação e cultura.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A prestação dos serviços permitirá uma maior organização na elaboração dos eventos, bem como maior segurança e higiene, possibilitando recepção e proteção de maior quantidade de pessoal envolvido nos eventos, contribuindo para a sensação de bem-estar dos servidores da instituição e dos convidados.

15.2 Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

16.2 Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a adequação de cada ambiente a cada evento, com a disponibilização de pessoal, materiais e instrumentos que somente poderão ser contabilizados por evento.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública prevista na Lei nº 14.133/21. O Art. 18, § 1º, inciso XII desta estabelece que os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras devem ser evidenciadas no planejamento preliminar da licitação, os quais poderão ocorrer da seguinte forma:

Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;

Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente; registro ou inscrição na entidade profissional; presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional; e atendimento a requisitos previstos em leis especiais; e/ou

Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

17.2 Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2021, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental.

17.3 Consideradas a alternativa 2 e 3, sugere-se ao órgão gerenciador da licitação verificar a necessidade e a possibilidade de inclusão de normas editalícias referentes a requisitos de habilitação e obrigações contratuais que vislumbram o atendimento aos critérios de sustentabilidade a seguir:

Gestão de Resíduos Sólidos:

- **Impacto:**
    - Geração de resíduos durante o evento, como plásticos, embalagens, latas, garrafas, papéis e materiais descartáveis provenientes do uso de banheiros químicos, lanches, bebidas e outras atividades.
- **Medidas Mitigadoras:**
    - Implantação de pontos de coleta seletiva durante o evento.
    - Contratação de empresa especializada para coleta e destinação adequada dos resíduos.
    - Utilização de materiais biodegradáveis e recicláveis.

2. Uso de Água:

- **Impacto:**
    - Consumo elevado de água nos banheiros químicos e outros pontos de higienização, resultando em aumento do consumo de recursos hídricos.
- **Medidas Mitigadoras:**
    - Instalação de banheiros químicos com sistema de aproveitamento de água para uso interno e sanitário (sistemas de recirculação de água).
    - Monitoramento do consumo de água durante o evento.

3. Emissões de Poluentes e Ruídos:

- **Impacto:**

- Equipamentos de som e geradores de energia podem gerar níveis elevados de ruídos, impactando a fauna local e causando desconforto aos participantes e à comunidade vizinha.

- Emissões de poluentes atmosféricos provenientes de geradores e transporte de materiais.

- **Medidas Mitigadoras:**
  - Uso de equipamentos de som de baixo impacto, com controle de volume adequado.
  - Emissão de ruídos abaixo dos limites permitidos pela legislação ambiental local.
  - Optar por geradores elétricos que atendam às normas ambientais e de eficiência energética.
  - Definir horários específicos para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som, a fim de minimizar os impactos no entorno.

4. Impactos sobre a Fauna e Flora Local:

- **Impacto:**
  - Perturbação da fauna e da flora local, especialmente se o evento ocorrer em áreas com vegetação nativa ou proximidade de áreas protegidas.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Realização de um estudo preliminar para identificar áreas de risco de impacto sobre a fauna e flora conforme evento
  - Instalação de barreiras físicas para evitar a aproximação de animais no local do evento, se necessário.
  - Limitação das áreas de uso e intervenção apenas às áreas previamente autorizadas.

5. Alteração da Paisagem Visual:

- **Impacto:**
  - A montagem e utilização de estruturas temporárias, como palcos, banheiros químicos, tendas e equipamentos de som, podem alterar visualmente a paisagem do local.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Planejamento cuidadoso da localização e disposição das estruturas de modo a minimizar a alteração visual.
  - Uso de materiais de construção que se integrem de forma harmoniosa ao ambiente.

6. Mobilidade e Transporte:

- **Impacto:**
  - O aumento do fluxo de veículos de carga e transporte de público pode causar congestionamento nas vias de acesso e aumento da emissão de poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Planejamento de um sistema eficiente de transporte para os participantes, com opções de transporte coletivo e organizado.
  - Definir rotas de entrada e saída para evitar impactos negativos no trânsito local.
  - Incentivar o uso de transporte público e meios alternativos de transporte (como bicicletas).

7. Gestão de Ruídos e Vibrações:

- **Impacto:**
    - Equipamentos de som e outros dispositivos podem gerar ruídos excessivos, o que pode afetar a qualidade de vida de residentes nas proximidades.
- **Medidas Mitigadoras:**
    - Uso de equipamentos que atendam às normas de controle de emissão de ruído.
    - Realização de um plano de controle de ruídos e horários para evitar desconforto durante a noite.

8. Impactos Visuais e Estéticos:

- **Impacto:**
    - A presença de banheiros químicos e outros itens temporários pode afetar a estética do local, caso não sejam instalados de maneira planejada.
- **Medidas Mitigadoras:**
    - Planejamento cuidadoso da disposição dos banheiros e outros itens para que fiquem em locais discretos ou mais afastados de áreas de grande visibilidade.
    - Utilização de modelos de banheiros que sejam mais discretos e que se integrem melhor ao ambiente.

18. Considerações de Planejamento do Projeto

18.1. Local de execução do projeto:

Os serviços serão realizados no endereço do Colégio Militar do Recife: Av. Visconde de Leopoldo n.º 198, Várzea, Recife/PE e nas Organizações Militares participantes do GCAL/7° r.

18.2. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do projeto.

Não se aplica por tratar-se de contratação de serviço sem necessidade de qualquer alteração da estrutura física do CMR.

18.3. Alternativas técnicas para o projeto:

Esta é a melhor solução para a questão de locação dos equipamentos, visto que a aquisição dos itens seria muito mais dispendioso aos cofres públicos, considerando-se a utilização pontual dos mesmos.

18.4. Estimativa do tempo de realização do projeto:

A contratação será realizada por demanda, obedecido o Calendário de eventos acadêmicos e administrativos do Colégio Militar do Recife e das Organizações Militares participantes.

18.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

Não se aplica por tratar-se de contratação de serviço.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos técnicos, logísticos e econômico levantados, a contratação de empresa especializada em apoio a eventos institucionais mostra-se totalmente viável e recomendável.

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra o alinhamento da demanda com o interesse público, autorizando o prosseguimento do feito para a confecção do Termo de Referência.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIO BARROSO DA SILVA
Data: 30/07/2026 10:23:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO BARROSO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA
Data: 30/07/2026 10:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS
Data: 30/07/2026 10:29:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.pdf (59.37 KB)